



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765/90

Dispõe sob criação de Pré-Escolar Municipal "Peixinho Dourado" na Escola Estadual José Lopes Valente.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pré-Escolar Municipal "Peixinho Dourado", na Escola Estadual José Lopes Valente.

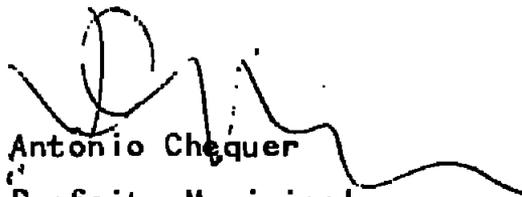
Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeira e contábeis para a criação da referida escola.

Art. 3º - Fica o Pré-Escolar Municipal "Peixinho Dourado" subordinado ao Departamento da Pré-Escolar da Secretaria - Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de dezembro de 1990.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal dia 15/12/90.)

Assinaturas